



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS  
REITORIA

## PORTARIA N° 037/2020

O Reitor da Universidade Católica de Pelotas, no uso de suas atribuições,  
**considerando** os termos do Art. 25, XIX, do Estatuto,

### DECIDE:

- 1) Autorizar a concessão de **desconto parcial no valor das parcelas dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Pelotas**, exclusivamente para ingresso em 2020/1.
- 2) Colocar em vigor o Regulamento para a concessão do referido desconto, que integra a presente Portaria.

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

*Dr. José Carlos Pereira Bachettini Júnior*  
Reitor



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS**  
**REITORIA**

**REGULAMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO PARA OS CURSOS DE  
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – INGRESSO 2020/1**

**Capítulo I**  
**Disposições preliminares**

**Art. 1º** O presente regulamento tem como objetivo normatizar a concessão de desconto parcial no valor das parcelas dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Católica de Pelotas, exclusivamente para ingresso em 2020/1.

**Capítulo II**  
**Das formas de ingresso**

**Art. 2º** São considerados aptos ao desconto os alunos que ingressarem nos diversos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UCPel, em 2020/1, por intermédio dos processos seletivos oferecidos por esta Instituição, no limite de duas vagas por curso, desde que atendidos todos os requisitos dispostos neste Regulamento.

**Capítulo III**  
**Do valor da mensalidade**

**Art. 3º** O valor da mensalidade será fixado em R\$ 600,00, para pagamento em 24 meses para os cursos de Mestrado e em 48 meses para os cursos de Doutorado.

**Capítulo IV**  
**Das vagas**

**Art. 4º** O desconto será concedido aos candidatos classificados no processo seletivo em primeiro e em segundo lugar, conforme distribuição a seguir:

- Mestrado em Política Social e Direitos Humanos – 2 vagas
- Mestrado em Saúde e Comportamento – 2 vagas
- Mestrado Profissional em Saúde no Ciclo da Saúde Vital – 2 vagas
- Mestrado em Engenharia Eletrônica e Computação – 2 vagas
- Doutorado em Política Social e Direitos Humanos – 2 vagas
- Doutorado em Saúde e Comportamento – 2 vagas





## UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS REITORIA

**Art. 5º** O desconto incidirá sobre o valor integral do curso, não sendo aplicado a possíveis equivalências de disciplinas cursadas na UCPel ou em outras Instituições.

**Parágrafo único** – O aluno que desejar obter o aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos previstos pelo Art. 25 da Resolução nº 300 da UCPel, deverá optar entre o desconto regulamentado nesta Portaria - aplicado sobre a totalidade de créditos - ou pela dedução de valor oriunda da equivalência de disciplinas.

### Capítulo V Da Perda do desconto

**Art. 6º** Perderá o direito ao desconto o aluno que evadir do curso.

**Art. 7º** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a integralização do curso pelo não cumprimento de requisitos por parte do aluno, cabe a este o ônus das mensalidades integrais até a conclusão de seus estudos.

**Parágrafo único** – Em caso de perda do desconto, o aluno deverá assinar um termo de ciência.

### Capítulo VI Disposições gerais

**Art. 8º** O desconto não se aplica a alunos matriculados em data anterior à publicação desta Portaria.

**Art. 9º** Não haverá acúmulo do desconto concedido com qualquer outro que porventura vier a ser concedido ao aluno.

**Art. 10** A concessão do desconto é válida para apenas um curso de pós-graduação *stricto sensu*.

**Art. 11** O desconto concedido é válido apenas para as parcelas, não estando incluídas as despesas administrativas e de biblioteca, multas e taxas de expedição de documentos.

**Art. 12** Os casos omissos são resolvidos pelo Reitor.

\*\*\*\*\*

